

PERÍCIAS CONTÁBEIS E GRAFOTÉCNICAS
VALDIR DE SOUZA BOMFIM
EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2^a
VARA CÍVEL DE ANGRA DOS REIS



PROCESSO - 0009349-28.2014.8.19.0003

Obrigações / D. Civil

Autor – Maria do Carmo da Silva Mello

Réu – Crefisa S/A

VALDIR DE SOUZA BOMFIM, perito nomeado e comprometido nos autos do processo acima, vem muito respeitosamente, cumprir a Decisão V. Exa., de fls, apresentando o resultado do seu trabalho:

LAUDO PERICIAL

SUMÁRIO

1 – OBJETO DA PERÍCIA

2 – METODOLOGIA APLICADA

3 – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

4 – RESPOSTA AOS QUESITOS

5 – CONSIDERAÇÕES FINAIS E CONCLUSÃO

6 – TERMO DE ENCERRAMENTO

Av. Santa Cruz 1352 sala 202 – Realengo -- Rio de Janeiro -RJ – CEP 21.710-232
Tel- 2233-3681-8767-9930 -7712-5619 – Email – bomfim.perito@bol.com.br

PERÍCIAS CONTÁBEIS E GRAFOTÉCNICAS

VALDIR DE SOUZA BOMFIM



1 – OBJETO DA PERÍCIA

É objetivo da perícia, é apurar se há excesso na fixação da taxa de juros pactuada, bem como responder os quesitos formulados pelas partes.

2 – METODOLGIA APLICADA

Para a realização do laudo pericial, foram considerados o Contrato de Empréstimo Pessoal de fls. 35/ 36, a Autorização Irrevogável de Desconto em Conta Corrente de fls. 38, o Demonstrativo de Débito de fls. 39 e o Demonstrativo de Retorno Bancário.

3 – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO PESSOAL – Nº 05180000533 – fls. 35/37 – Resumo

Condições Contratuais

Valor do crédito – R\$ 1.201,88

09 parcelas de R\$ 359,30 a partir de 05/07/2013 até 11/03/2014 ou conforme crédito de salário.

Taxa mensal de juros 14,50%

IOF – R\$ 15,45

Tarifa de cadastro – R\$ 384,60

Desconto em conta corrente

Cláusula Quarta – Inadimplemento

Se o contratante não efetuar o pagamento das parcelas convencionadas na forma e nas datas estipuladas, os débitos em atraso ficarão sujeitos, de pleno direito a correção monetária, que terá como indexador a Taxa Referencial TR, juros remuneratórios de acordo com a taxa mensal pactuada, prevista no Quadro Resumo deste contrato, juros moratórios de 1% (um por cento) sobre o valor total do débito, calculados desde o primeiro dia de inadimplência até a data do efetivo pagamento.

PERÍCIAS CONTÁBEIS E GRAFOTÉCNICAS

VALDIR DE SOUZA BOMFIM



- De acordo com a inicial as fls. 03, afirma a Autora ter quitado o contrato, e as fls. 39 no Demonstrativo de Débito, a Ré informa que as parcelas foram pagas nos respectivos vencimentos;
- Pode ser concluído que a Autora, não pagou qualquer encargo, tendo em vista não ter ocorrido atraso nos pagamentos;
- Demonstrado está na inicial, que a Autora, está inconformada com a taxa de juros que lhe foi imposta no contrato.
- Fica evidenciado que a Autora tomou emprestado o valor de R\$ 1.201,88, mais o IOF R\$ 15,46, Tarifa de cadastro R\$ 384,6 e a Carência do período de 17/05/2013 (data do contrato) até data da primeira prestação 05/07/2013.

4 - QUESITOS DO AUTOR: fls. 05 – 199/ 202

Quesitos de fls. 05

1 – Queira o Sr. Perito informar, através dos documentos acostados à inicial daqueles a serem apresentados pela instituição bancária ré, se os juros foram cobrados de modo composto, ou seja, se houve a incidência de juros sobre juros – anatocismo – com violação às disposições legais pertinentes;

RESPOSTA – No cálculo das prestações, foi utilizado o Sistema Francês de Amortização – PRICE, em que os juros são sobre as parcelas do financiamento, ou seja, cada parcela tem o seu valor de amortização e juros, não configurando a incidência de juros sobre juros.

2 - Queira o Sr. Perito recalcular o valor do débito alegado pela parte ré com a aplicação dos juros simples, ou seja, juros unicamente sobre o débito, nunca sobre os juros anteriores;

RESPOSTA – Recalculado no anexo 1.

PERÍCIAS CONTÁBEIS E GRAFOTÉCNICAS

VALDIR DE SOUZA BOMFIM



3 - Queira o Sr. Perito informar, após recalculada a dívida, se há valor a ser quitado pela autora ou se há valor a ser recebido pela mesma nas hipóteses citadas, com observância dos parâmetros referidos no quesito anterior, com as devidas atualizações e com conversão para o índice legal de UFIR's, a fim de evitar depreciações para as partes;

RESPOSTA – Tendo em vista que o contrato foi quitado, não há débito ou crédito em favor da autora, sendo que foi apurado o valor do empréstimo com juros sobre este valor dividido por 9 (nove) parcelas, onde foi encontrado o valor de cada parcela sem juros de R\$ 178,00 (cento e setenta e oito reais) que deu o total que deveria ser pago de R\$ 2.763,45 (dois mil setecentos e sessenta e três reais e quarenta e cinco centavos), enquanto que a Autora pagou no seu contrato original o valor total de R\$ 3.233,70 (três mil duzentos e trinta e três reais e setenta centavos), ou seja, por este critério a Autora pagou a maior o valor de R\$ 470,25 (quatrocentos e setenta reais e vinte e cinco centavos), quitados em 12/03/2014, que atualizados pela UFIR nesta data correspondem a 184,61 UFIR's, ou em reais 598,72 (quinhentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos).

4 - Queira o Sr. Perito recalcular o valor do empréstimo com a aplicação da taxa de juros de 1% ao mês, menor taxa de juros cobrada para empréstimo pessoal e taxa média cobrada nesta modalidade de crédito no período assinalado;

RESPOSTA – Recalculado no anexo 4.

5 - Queira o Sr. Perito informar, após recalculada a dívida, se há valor a ser recebido pela mesma nas hipóteses citadas, com observância dos parâmetros referidos no quesito anterior, com as devidas atualizações e com conversão legal de UFIR's, a fim de evitar depreciações para as partes;

RESPOSTA Tendo em vista que a autora quitou o contrato, não será considerada dívida, e sim o valor que foi pago e o que foi recalculado a pedido da Autora:

Valor pago – 3.233,70 – Recalcular 1% am – 1.616,82 = A maior 1.616,82

Valor pago – 3.233,70 – Recalcular Tx Média – 1.941,62 = A maior 1.292,08

PERÍCIAS CONTÁBEIS E GRAFOTÉCNICAS

VALDIR DE SOUZA BOMFIM



6 - Queira o Sr. Perito prestar quaisquer outros esclarecimentos que entender necessários ao deslinde da matéria em debate.

RESPOSTA – Demais esclarecimentos serão prestados na conclusão ao laudo pericial.

Quesitos de fls. 199/202

03.1 – Indique, através dos documentos acostados aos autos, qual era o valor principal da dívida?

RESPOSTA – O valor principal da dívida foi o valor contratado de R\$ 3.233,70 (três mil duzentos e trinta e três reais e setenta centavos).

03.2 – Informe como se deu a evolução da dívida?

RESPOSTA – A dívida foi decorrente da contratação de empréstimo pessoal junto a Ré.

03.3 – Queira o Sr. Perito informar qual o valor cobrado pela ré a título de juros reais e o percentual aplicado, bem como, o valor dos demais encargos, discriminando-os?

RESPOSTA – A taxa de juros fixada no contrato de empréstimo foi de 14,50%, e não foram cobrados encargos.

03.4 - Queira o Sr. Perito informar, através dos documentos acostados aos autos, se a taxa de juros aplicada ao débito originário supera aquela fixada pelos seguintes percentuais:

03.4.1 – Taxa Selic do período fixada pelo Banco Central do Brasil , indicando-a;

RESPOSTA – A taxa de juros aplicada ao contrato firmado em 17/05/2013 foi de 14,50% ao mês, e a Taxa Selic era de 0,6% ao mês, o que demonstra que supera.

PERÍCIAS CONTÁBEIS E GRAFOTÉCNICAS

VALDIR DE SOUZA BOMFIM



03.4.2 – Menor taxa média de mercado para remuneração de empréstimo bancário pessoal divulgado pelo Banco Central do Brasil, indicando-a;

RESPOSTA – A taxa de juros aplicada ao contrato firmado em 17/05/2013 foi de 14,50% e a Taxa média de mercado era 4,24% ao mês, ficando demonstrado que supera.

03.4 .5 – No caso em tela houve aplicação de juros compostos, ou seja houve incidência de juros sobre juros (anatocismo)?

RESPOSTA – De acordo com o explicitado acima, os juros incidem sobre as parcelas de amortização e não sobre os juros.

03.4.6 – Esclareça se houve cobrança cumulativa de juros remuneratórios com comissão de permanência, ou se houve cobrança cumulativa de correção monetária com comissão de permanência? Em caso positivo, indique os valores em moeda corrente;

RESPOSTA – Como já informado o contrato foi quitado nas respectivas datas de vencimento, não havendo cobrança de comissão de permanência e comissão de permanência.

03.4.7 - Queira o ilustre Perito informar qual o valor cobrado pela ré a título de multa moratória e/ ou juros de mora, indicando os correlatos percentuais, bem como os respectivos valores em moeda corrente;

RESPOSTA – Idem resposta ao quesito anterior.

03.4.8 - Indique o perito se foi cobrado pela ré algum outro encargo sobre dívida – além daqueles descritos acima -, explicitando-os, em caso positivo, a natureza dos encargos, os correlatos percentuais, bem como os respectivos valores em moeda corrente;

RESPOSTA – Idem resposta ao quesito 03.4.6

PERÍCIAS CONTÁBEIS E GRAFOTÉCNICAS

VALDIR DE SOUZA BOMFIM



03.4.9 – Queira o ilustre expert recalcular o valor do débito que deveria ser pago se houvesse aplicação dos juros simples – excluindo-se a prática de anatocismo -, observados os seguintes percentuais:

03.4.9.1.- Taxa Selic do período, fixada pelo Banco Central do Brasil;

RESPOSTA – Recálculo no anexo 4.

03.4.9.2 - Menor taxa média de mercado para remuneração de empréstimo bancário pessoal divulgada pelo Banco Central do Brasil.

RESPOSTA – Recálculo no anexo 4.

03.4.9.3 - Juros simples de 1% (um por cento) ao mês;

RESPOSTA – Recálculo no anexo 4.

05 – Indique os valores pagos pela autora, fornecendo sua atualização até a presente data;

RESPOSTA – Os valores atualizados correspondem as parcelas de 05/07/2013 a 06/12/2013 totalizam R\$ 2.866,44 e as parcelas referentes ao período de 08/01/2014 a 11/03/2014 totalizam R\$ 1.354,05, com um total geral de R\$ 4.220,49, com atualização pela UFIR.

06 – Informe o perito, após recalcular da dívida – excluída a incidência de juros sobre juros sobre o débito originário – qual o valor a repetido à consumidora após a revisão da relação jurídica, adotados os parâmetros referidos nos itens anteriores 3.4.9.1, 3.4.9.2 e 3.4.9.3 desta peça, com as devidas atualizações, convertendo-se o importe encontrado para o índice legal denominado UFIR, com o fito de evitar depreciação para as partes;

RESPOSTA – Como já informado o contrato foi quitado, não havendo dívida por parte da Autora, o que nos fez considerar o valor contratado.

PERÍCIAS CONTÁBEIS E GRAFOTÉCNICAS

VALDIR DE SOUZA BOMFIM



VALORES APURADOS COMO PAGO A MAIOR SEGUNDO OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA AUTORA

ÍNDICE

ATUALIZ. UFIR

SELIC	R\$ 1.631,13	R\$ 2.049,01
TX MÉDIA	R\$ 1.292,08	R\$ 1.623,10
JUROS 1% AM	R\$ 1.614,88	R\$ 2.028,60

07 – Queira o ilustre perito esclarecer se houve cobrança cumulativa de comissão de permanência, com juros (remuneratórios ou compensatórios), correção monetária ou multa contratual? Justifique a resposta, recalculando o débito e excluindo a cobrança cumulativa na forma acima indicada, descrevendo, mediante tabela, cada um dos itens acima;

RESPOSTA – Como já informado o contrato foi quitado e as parcelas pagas nos respectivos vencimentos, portanto não houve a cobrança de comissão de permanência (não prevista contratualmente), juros remuneratórios e/ou compensatórios, correção monetária ou multa contratual.

08 – Aponte a diferença entre o valor efetivamente pago pela Autora(com base nos índices previstos no contrato de origem e a soma legalmente devida após a incidência dos parâmetros referidos nos itens anteriores 3.4.9.1, 3.4.9.2 e 3.4.9.3 desta peça;

RESPOSTA – Apontado no anexo 5.

09 – Queira o ilustre perito prestar os demais esclarecimentos que entender cabíveis ao deslinde do caso em tela.

RESPOSTA – Demais esclarecimentos serão prestados na conclusão ao laudo pericial.

PERÍCIAS CONTÁBEIS E GRAFOTÉCNICAS

VALDIR DE SOUZA BOMFIM



5 - QUESITOS DO RÉU – fls. 207

1 - Queira o Sr. Perito informar quantos contratos foram realizados entre a Autora e a Ré e como se realizou o crédito pessoal, igualmente informando as data de início e término, respectivamente;

RESPOSTA – Foi celebrado com a Autora um contrato de empréstimo pessoal de nº 51830000533, firmado em 17 de março de 2013 com a primeira parcela vencendo em 05/07/2013 e a última em 11/03/2014.

2 – Queira por gentileza o Sr. Perito informar os valores e taxas pactuadas em cada contrato e também os valores efetivamente pagos;

RESPOSTA – O valor de cada parcela foi de R\$ 359,30 (trezentos e cinquenta nove reais e trinta centavos) e todas as parcelas foram efetivamente pagas conforme demonstrativo de fls. 39.

3 – Queira por gentileza, conferir o valor e data dos pagamentos efetuados nos contratos e informar se houve cobrança divergente dos valores previamente contratados;

RESPOSTA – Verificados os valores e data dos pagamentos não houve cobrança divergente dos valores previamente contratados.

4 - Queira o Sr. Perito informar se os contratos firmados pela Autora com a Ré lhe permitiam saber antecipadamente a taxa de juros efetiva que lhe seria cobrada e se houve alguma mudança nas condições pactuadas:

RESPOSTA – A taxa de juros está expressa claramente no contrato de empréstimo pessoal e não houve mudança nas condições pactuadas.

5 – Queira por gentileza informar se a taxa de juros aplicada no decorrer dos contratos era fixa ou variável.

RESPOSTA – A taxa aplicada no decorrer do contrato foi pré fixada, sendo a mesma fixa.

PERÍCIAS CONTÁBEIS E GRAFOTÉCNICAS

VALDIR DE SOUZA BOMFIM



6 – CONSIDERAÇÕES FINAIS E CONCLUSÃO

6.1 – O contrato objeto da demanda, foi quitado no prazo fixado nas cláusulas contratuais, não havendo cobrança de qualquer encargo sobre as parcelas uma vez que, as mesmas foram pagas nos respectivos vencimentos;

6.2 – Pode ser observado que a pretensão da autora se traduz na sua insatisfação com a taxa de juros fixada no cálculo das prestações que foi de 14,50%;

6.3 – A pedido da Autora foram juntadas aos autos planilhas com os cálculos do empréstimo, onde o valor tomado foi dividido pelo número de parcelas, e a ele aplicadas as taxas que a pedido da Autora entendia que seriam importantes trazer aos autos;

6.4 – Não há débito da Autora com a Ré, sendo os cálculos realizados sobre o valor tomado de empréstimo.

Assim, dou por encerrado o presente Laudo Pericial, elaborado em 10 (dez) laudas com seus anexos, permanecendo a disposição do E. Magistrado e partes interessadas, para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários a bem da verdade e principalmente da JUSTIÇA.

Rio de Janeiro, RJ, 04 de outubro de 2017.

VALDIR DE SOUZA BOMFIM
Perito Contábil e Grafotécnico Judicial

ANEXO 1

CÁLCULO DO EMPRÉSTIMO COM JUROS SIMPLES

Parcela	Vencimento	Valor	Tx Simples	Juros	Total
1	5/7/2013	178,00	14,50	25,81	203,81
2	7/8/2013	178,00	29,00	51,62	229,62
3	6/9/2013	178,00	43,50	77,43	255,43
4	7/10/2013	178,00	58,00	103,24	281,24
5	7/11/2013	178,00	72,50	129,05	307,05
6	8/12/2013	178,00	87,00	154,86	332,86
7	8/1/2014	178,00	101,50	180,67	358,67
8	7/2/2014	178,00	116,00	206,48	384,48
9	12/3/2014	178,00	130,50	232,29	410,29
	TOTAIS	1.602,00		1.161,45	2.763,45



Cálculo de Débitos Judiciais**Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro****Cálculo de Débitos Judiciais**

Valor a ser atualizado:	R\$ 470,25
Período de atualização monetária:	de 12/03/2014 até 06/10/2017 (1284 dias)
Tipo de juros:	Sem Juros
Taxa de juros:	-
Período dos Juros:	Sem incidência
Honorários (% sobre valor corrigido + juros):	0,00%
Índice de correção monetária:	1,25619283
Valor corrigido:	R\$ 590,72
Valor dos juros:	R\$ 0,00
Valor corrigido + juros:	R\$ 590,72
Total de honorários:	R\$ 0,00
Total:	R\$ 590,72
Total em UFIR:	184,61

O cálculo acima não possui valor legal. Trata-se apenas de uma ferramenta de auxílio na elaboração de contas.

Calculado em 06/10/2017

[Voltar](#)



Busca:

Busca avançada

Início » Sistema Financeiro Nacional » Informações sobre operações bancárias » Taxas de operações de crédito
» Taxas de juros de operações de crédito » Histórico Posterior a 01/01/2012

Histórico Posterior a 01/01/2012

Segmento : Modalidade :
Tipo de encargo : Período inicial :

**Classificadas por ordem crescente de taxa**

Período: 17/05/2013 a 23/05/2013

Modalidade: Pessoa física - Crédito pessoal não-consignado

Tipo de encargo: Pré-fixado

Posição	Instituição	Taxas de juro
		% a.m.
		%
1	BCO CETELEM S.A.	0,69
2	BCO PAULISTA S.A.	1,12
3	BCO LUSSO BRASILEIRO S.A.	1,13
4	BCO CCB BRASIL S.A.	1,24
5	BCO ABC BRASIL S.A.	1,28
6	BCO GUANABARA S.A.	1,55
7	BCO RODOBENS S.A.	1,60
8	BANCO BONSUCESSO S.A.	1,71
9	BCO ITAUCARD S.A.	2,02
10	BCO DAYCOVAL S.A.	2,13
11	SENFF S.A. - CFI	2,20
12	BCO DO EST. DE SE S.A.	2,24
13	ESTRELA MINEIRA	2,42
14	BCO DO ESTADO DO RS S.A.	2,48
15	BANCOOB	2,61
16	BANCO AZTECA DO BRASIL S.A.	2,65
17	BCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.	2,66
18	BRB - BCO DE BRASILIA S.A.	2,67
19	BRB - CFI S/A	2,84
20	BCO DO BRASIL S.A.	2,98
21	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	3,07
22	FINANSINOS S.A. CFI	3,37
23	BCO BANESTES S.A.	3,46



24	BCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.	3,47
25	DIRECAO S.A. CFI	3,48
26	BARIGUI S.A. CFI	3,58
27	CREDITÁ S.A. CFI	3,73
28	BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	3,82
29	PARATI - CFI S.A.	3,84
30	PORTOSEG S.A. CFI	3,84
31	BCO CITIBANK S.A.	3,84
32	ITAÚ UNIBANCO BM S.A.	4,01
33	SANTANA S.A. - CFI	4,19
34	GAZINCRED S.A. SCFI	4,20
35	BCO A.J. RENNER S.A.	4,24
36	OMNI SA CFI	4,31
37	BCO BRADESCO S.A.	4,37
38	KIRTON BANK	4,60
39	BCO SAFRA S.A.	4,64
40	BCO DO EST. DO PA S.A.	4,68
41	CETELEM BRASIL S.A. CFI	4,87
42	BCO AGIPLAN S.A.	6,62
43	FACTA S.A. CFI	6,71
44	BV FINANCEIRA S.A. CFI	7,08
45	KREDILIG S.A. - CFI	7,24
46	GOLCRED S/A - CFI	7,77
47	BCO CACIQUE S.A.	7,85
48	BCO FIBRA S.A.	8,17
49	FINAMAX S.A. CFI	8,57
50	CREDIARE CFI S.A.	8,73
51	FINANC ALFA S.A. CFI	8,74
52	BANCO INTER	9,12
		9,72



	Banco Central do Brasil		
53	BANCO SEMEAR	9,88	2
54	GRAZZIOTIN FINANCIADORA SA CFI	9,98	2
55	SOROCRED CFI S.A.	10,28	2
56	PERNAMBUCANAS FINANC S.A. CFI	11,50	2
57	VIA CERTA FINANCIADORA S.A. - CFI	11,55	2
58	MIDWAY S.A. - SCFI	11,83	2
59	NEGRESCO S.A. - CFI	12,22	2
60	PORTOCRED S.A. - CFI	12,24	2
61	HS FINANCEIRA	12,63	3
62	DACASA FINANCEIRA S/A - SCFI	12,70	3
63	PARANA BCO S.A.	12,74	3
64	SAX S.A. CFI	12,79	3
65	BANCO BRADESCARD	13,96	3
66	LECCA CFI S.A.	14,22	3
67	CREFISA S.A. CFI	14,51	4
68	AGIPLAN FINANCEIRA S.A. - CFI	18,83	6

ANEXO 4

RECÁLCULO COM TAXA DE JUROS DE 1% DE FORMA SIMPLES

Parcela	Vencimento	Valor	Tx Juros 1%	Juros	Total
1	5/7/2013	178,00	1,01	1,80	179,80
2	7/8/2013	178,00	1,02	1,82	179,82
3	6/9/2013	178,00	1,03	1,83	179,83
4	7/10/2013	178,00	1,04	1,85	179,85
5	7/11/2013	178,00	1,05	1,87	179,87
6	8/12/2013	178,00	1,06	1,89	179,89
7	8/1/2014	178,00	1,07	1,90	179,90
8	7/2/2014	178,00	1,08	1,92	179,92
9	12/3/2014	178,00	1,09	1,94	179,94
	TOTAIS	1.602,00		16,82	1.618,82

**RECÁLCULO COM TAXA DE JUROS DE 4,24% DE FORMA SIMPLES
TAXA MÉDIA DE MERCADO À ÉPOCA DA CONTRATAÇÃO**

Parcela	Vencimento	Valor	Tx Juros 4,24%	Juros	Total
1	5/7/2013	178,00	4,24	7,55	185,55
2	7/8/2013	178,00	8,48	15,09	193,09
3	6/9/2013	178,00	12,72	22,64	200,64
4	7/10/2013	178,00	16,96	30,19	208,19
5	7/11/2013	178,00	21,20	37,74	215,74
6	8/12/2013	178,00	25,44	45,28	223,28
7	8/1/2014	178,00	29,68	52,83	230,83
8	7/2/2014	178,00	33,92	60,38	238,38
9	12/3/2014	178,00	38,16	67,92	245,92
	TOTAIS	1.602,00		339,62	1.941,62

**RECÁLCULO COM TAXA SELIC DA DATA DA CONTRATAÇÃO
TAXA DE 0,06%**

Parcela	Vencimento	Valor	Tx Juros 0,6%	Juros	Total
1	5/7/2013	178,00	0,006	0,01	178,01
2	7/8/2013	178,00	0,012	0,02	178,02
3	6/9/2013	178,00	0,018	0,03	178,03
4	7/10/2013	178,00	0,024	0,04	178,04
5	7/11/2013	178,00	0,030	0,05	178,05
6	8/12/2013	178,00	0,036	0,06	178,06
7	8/1/2014	178,00	0,042	0,07	178,07
8	7/2/2014	178,00	0,048	0,09	178,09
9	12/3/2014	178,00	0,054	0,10	178,10
	TOTAIS	1.602,00		0,48	1.602,48

PAGO A MAIOR COM RECÁLCULO PELA SELIC

Parcela	Vencimento	Valor	Tx Juros 1%	Juros	Total	VL PAGO	PG A MAIOR
1	5/7/2013	178,00	0,006	0,01	178,01	359,30	181,28
2	7/8/2013	178,00	0,012	0,02	178,02	359,30	181,27
3	6/9/2013	178,00	0,018	0,03	178,03	359,30	181,26
4	7/10/2013	178,00	0,024	0,04	178,04	359,30	181,25
5	7/11/2013	178,00	0,030	0,05	178,05	359,30	181,24
6	8/12/2013	178,00	0,036	0,06	178,06	359,30	181,23
7	8/1/2014	178,00	0,042	0,07	178,07	359,30	181,21
8	7/2/2014	178,00	0,048	0,09	178,09	359,30	181,20
9	12/3/2014	178,00	0,054	0,10	178,10	359,30	181,20
	TOTAIS	1.602,00		0,48	1.602,48	3.233,70	1.631,13

PAGO A MAIOR COM RECÁLCULO PELA TX MÉDIA DE MERCADO

Parcela	Vencimento	Valor	Tx Juros 4,24	Juros	Total	VL PAGO	PG A MAIOR
1	5/7/2013	178,00	4,24	7,55	185,55	359,30	173,75
2	7/8/2013	178,00	8,48	15,09	193,09	359,30	166,21
3	6/9/2013	178,00	12,72	22,64	200,64	359,30	158,66
4	7/10/2013	178,00	16,96	30,19	208,19	359,30	151,11
5	7/11/2013	178,00	21,20	37,74	215,74	359,30	143,56
6	8/12/2013	178,00	25,44	45,28	223,28	359,30	136,02
7	8/1/2014	178,00	29,68	52,83	230,83	359,30	128,47
8	7/2/2014	178,00	33,92	60,38	238,38	359,30	120,92
9	12/3/2014	178,00	38,16	67,92	245,92	359,30	113,38
	TOTAIS	1.602,00		339,62	1.941,62	3.233,70	1.292,08

Parcela	Vencimento	Valor	Tx Juros 1%	Juros	Total	VL PAGO	PG A MAIOR
1	5/7/2013	178,00	1,01	1,80	179,80	359,30	179,50
2	7/8/2013	178,00	1,02	1,82	179,82	359,30	179,48
3	6/9/2013	178,00	1,03	1,83	179,83	359,30	179,47
4	7/10/2013	178,00	1,04	1,85	179,85	359,30	179,45
5	7/11/2013	178,00	1,05	1,87	179,87	359,30	179,43
6	8/12/2013	178,00	1,06	1,89	179,89	359,30	179,41
7	8/1/2014	178,00	1,07	1,90	179,90	359,30	179,40
8	7/2/2014	178,00	1,08	1,92	179,92	359,30	179,38
9	12/3/2014	178,00	1,09	1,94	179,94	359,30	179,36
	TOTAIS	1.602,00		16,82	1.618,82	3.233,70	1.614,88